



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA RAVEL PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo nº: 01-028.269/24-09

Modalidade/Ano/Nº: Inexigibilidade de Licitação SMC nº 007/2024

Instrumento Jurídico nº: 01.2024.3100.0187.01.00

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede na Av. Afonso Pena, 1212, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP 30.130-003, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Avenida Augusto de Lima, 30 - 3º andar - Centro, CEP 30.190-001, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Eliane Denise Parreiras Oliveira, nomeada pelo Ato do Gabinete do Prefeito nº 773/2022, de 01 de julho de 2022, portadora da matrícula funcional nº 136.585-0, CPF nº 026.784.776-90, de um lado, e de outro, a empresa RAVEL PRODUÇÃO E GESTÃO CULTURAL LTDA., CNPJ nº 11.427.874/0001-46, sediada na Avenida Francisco Sales, 40 - Apto. 1.802 - Bairro Floresta, CEP 30.150-220, neste ato denominada **CONTRATADA**, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio, Sr. Romulo José Avelar Fonseca, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CULTURA VIVA – FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA**, decorrente do processo inexigibilidade supra citada, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a alteração da forma de pagamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterada a forma de pagamento dos serviços, que passa de pagamento integral para 04 (quatro) parcelas remuneratórias à CONTRATADA, distribuídas da seguinte forma:

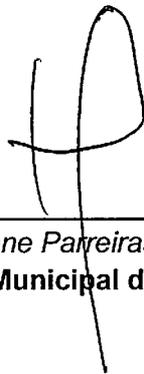
PARCELA	VALOR (R\$)	PERCENTUAL	CONDIÇÃO
1	45.000,00	30%	Entrega do Plano de Trabalho, contendo cronograma definitivo, locais de realização das atividades, nomes e currículos dos profissionais que trabalharão no projeto e entrega de relatório das atividades e reuniões realizadas na etapa.
2	52.500,00	35%	Entrega do relatório das atividades abertas ao público (cinco oficinas), das atividades de produção e das reuniões realizadas na etapa.
3	37.500,00	25%	Entrega do relatório das atividades abertas ao público (uma oficina online, mentorias e entrevistas) e das atividades de produção e reuniões realizadas na etapa.
4	15.000,00	10%	Entrega do relatório das atividades abertas ao público (uma mentoria) e das atividades de produção e reuniões realizadas na etapa e entrega do relatório final com avaliação geral.
TOTAL	150.000,00	100%	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, serão assinadas pelos representantes das partes para que produza os seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2024.



Eliane Parreiras
Secretária Municipal de Cultura

gov.br Documento assinado digitalmente
ROMULO JOSE AVELAR FONSECA
Data: 04/10/2024 15:10:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Romulo José Avelar Fonseca
Ravel Produção e Gestão Cultural Ltda.